



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

## LEI Nº 2.172/2004, DE 22 DE MARÇO DE 2.004.

**MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte lei:

Dispõe sobre: “**Convênio e subvenção destinada à APAE de Regente Feijó/SP**”.

**Artigo 1º**- Nos termos da Lei Municipal nº 1.583/92 , fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 67.660.373/0001-60, estabelecida à Rua Capitão Witaker, nº 671, Vila Assumpção, no município de Regente Feijó, - SP.

**Artigo 2º** - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a título de subvenção, a importância de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, através de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Parágrafo 1º** – Aludido valor deverá ser destinado ao pagamento de despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais, reparos de qualquer natureza, mercado, complementação do salário de diretor e professores de educação física e artística e demais despesas do gênero.

**Parágrafo 2º** - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122  
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo  
“A Cidade do Poeta”

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.004.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 22 de março de 2004.

**MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
Secretária Municipal